



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de inscrições para participação de servidores municipais no 3ª SEMINÁRIO SOBRE O ENCERRAMENTO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2025 PARA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD apresentado pelas servidoras que solicitaram a autorização e a inscrição no curso de capacitação, bem como o Estudo Técnico Preliminar – ETP. Considerando a temática que é de relevância para o dia a dia do trabalho desenvolvido pelas mesmas, bem como assim a necessidade de constante atualização profissional fica justificada a contratação.

Desta forma entende-se que a inexigibilidade de licitação no presente caso é adequada pois muito embora possa existir outros profissionais ou empresas notoriamente especializadas no objeto de interesse da Administração, o requisito não é a existência de apenas um prestador de serviço no mercado mas sim a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou outro, diante do atributo da notória especialização.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. A exigência de prévia licitação é requisito previsto na Constituição Federal para celebração de contratos com a Administração, no entanto, a Lei 14.133/2021, mais especificamente em seus artigos 74 e 75, admite exceções à regra, como no caso de dispensa ou inexigibilidade.

3.1.2. O IGAM apresenta uma solução completa nas mais diversas áreas da administração pública municipal, disponibilizando conteúdo mensal “online” e também orientações técnicas nas mais diversas áreas da administração pública municipal.

3.1.3. O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.



3.1.4. O IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, *in Company*, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos *in Company* são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e ministérios públicos estaduais.

3.1.5. Considerando o reconhecimento da empresa indicada, a qual é especializada em ministrar cursos de aperfeiçoamento voltados a servidores públicos municipais temos que resta demonstrado ser adequada a adoção da modalidade de inexigibilidade.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

f) – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

3.1.6. A empresa a ser contratada se encontra inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 28.474.582/0001-67, tendo sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, salas 301 e 302, bairro Canto, no Município de Florianópolis – SC e é representada pelo Sr. Alexandre Alves, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 789.***.6**-15, residente e domiciliado no Município de Florianópolis - SC.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Trata-se de evento de caráter técnico e padronizado, cujo valor da inscrição é fixado pela entidade organizadora e aplicado uniformemente a todos os participantes, independentemente do município de origem. Assim, não há margem de negociação ou diferenciação de preços, sendo inviável a busca de propostas alternativas. O preço da inscrição é único e público, divulgado de forma oficial pela instituição promotora, assegurando a isonomia e a transparência do processo, conforme o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição por exclusividade do objeto.

4.2. A contratação direta se justifica pela natureza singular do evento e pela padronização do valor das inscrições, o que demonstra a adequação do preço e o atendimento ao interesse público, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade.



5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.770,00 (quatro mil e setecentos e setenta reais), sendo R\$ 1.590,00 por inscrição.**

5.2. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário a ser emitido pela contratada, por inscrição de servidor e mediante a emissão da correspondente Nota Fiscal.

5.3. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

5.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

5.5. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no email: compras@tigrinhos.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

5.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após a conclusão do curso quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1. Dos Recursos financeiros:

6.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

7. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

7.2. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O objeto contratado tem previsão de execução nos dias 12 a 14 de novembro de 2025, conforme cronograma do curso que segue anexo, de maneira que a vigência não ultrapassa 31 de dezembro de 2025.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.



9.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica.

9.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

10.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

10.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

10.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

10.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

10.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

10.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

10.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

10.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

10.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

10.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de



consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

11.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do **Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021**, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor do **IGAM SC**, e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

11.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13. DOS ANEXOS

13.1. Anexo I – Folder do Evento.

Tigrinhos/SC, 23 de outubro de 2025.

SIDNEI CARLOS BERNHARD
Prefeito de Tigrinhos